



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

LEI Nº 881, DE 1 DE JULHO DE 1966

JOSÉ MAURO LACAVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ decreta e - eu promulgo a seguinte L E I :

Artigo 1º - Fica considerado como o "DIA DO FEIRANTE", a primeira segunda-feira após a Páscoa, não funcionando nesta data, no município de Mauá, qualquer feira, a exemplo do Município da capital.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 1 de julho de 1966.

JOSÉ MAURO LACAVA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e publicada na mesma data por edital afixado no local de costume.-

ARIOCY RODRIGUES COSTA

Secretário